

S.  R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE PONTA DELGADA

N.º 267/SEC5

Processo:000.30.01

26OUT17

Assunto: PEDIDO DE PARECER SOBRE A PETIÇÃO Nº 11/XI – “PELA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO MARÍTIMA PARA A CONSTRUÇÃO DO AZORES AQUARIUM NÓ PORTO DE PONTA DELGADA”.

Referência: V/Ofício nº.3657 de 23OUT17

Exmo. Senhor

Miguel Costa
Presidente da Comissão Permanente de Economia

Sobre o pedido de parecer à Petição em epígrafe, informo o seguinte:

1. Em fevereiro de 2015 a Portos dos Açores (Autoridade Portuária e entidade administrante do espaço onde é solicitada a emissão de título de utilização privativa do domínio público para a construção do Azores Aquarium, nos termos do disposto no artigo 15º, nº 1, alínea f) do Decreto-Lei nº 226-A/2007 de 31 de maio e no artigo 106º da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro, solicitou à Capitania do Porto de Ponta Delgada (Autoridade Marítima Local) a emissão do parecer previsto na legislação identificada.
2. Em março de 2015 a Capitania do Porto de Ponta Delgada emitiu o parecer solicitado, informando que da análise preliminar efetuada aos documentos apresentados, afigura-se não existirem objeções em termos de segurança e navegabilidade circundantes da infraestrutura desde que seja alterada a localização de uma determinada parte da estrutura e seja apresentado um projeto de assinalamento marítimo para a referida estrutura.
3. Do acima exposto, bem como da consulta da legislação pertinente, a Capitania do Porto de Ponta Delgada tem competência apenas para emitir parecer no domínio das implicações em termos de segurança para



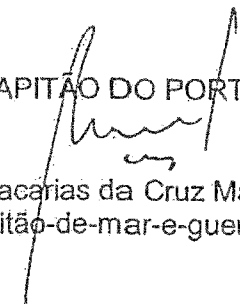
S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE PONTA DELGADA

a navegação marítima. E foi isso que fez em março de 2015, na pessoa do Capitão do Porto em funções nessa data.

4. Acresce revelar que no âmbito das competências da Autoridade Marítima, o assunto foi tratado de acordo com a legislação em vigor. Compreenda-se contudo que apesar da mediatização do assunto, relativamente à pertinência ou não da realização do projeto em causa, esta Capitania nada tem a dizer, por não ter competências legais para tal.

Com os melhores cumprimentos,

O CAPITÃO DO PORTO,


José Zacarias da Cruz Martins
Capitão-de-mar-e-guerra

| | |
|---|--------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES | |
| ARQUIVO | |
| Entrada 3281 | Proc. n.º 45.14.01 |
| Data: 01/10/30 | N.º 11/11 |